



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Contabilidade e Finanças

## INFORMATIVO N. 002/2014 - 29/07/2014

**ASSUNTO: Comprovação da execução da despesa de Contrapartida para Convênios firmados entre UFSM e SCIT/RS.**

Caros Coordenadores de Projetos da Secretaria de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Estado do Rio Grande do Sul

Solicitamos aos executores dos convênios (coordenadores de projeto) com a **SECRETARIA DA CIENCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SCT/RGS)**, observarem a cláusula 6ª constante no termo do convênio, em referência à contrapartida da UFSM, abaixo descrita:

*“As contrapartidas da UNIVERSIDADE e de outras fontes relacionadas no plano de trabalho aprovado pelos partícipes e em arquivo na Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, **deverão ser comprovados por ocasião da prestação de contas do convênio**, responsabilizando-se a UNIVERSIDADE, caso não atender a cláusula 6ª do termo do referido convênio”.*

Sendo assim, os executores do convênio deverão prestar contas dos comprovantes da Contrapartida e se tiver outras fontes, trimestralmente para a seção dos convênios (Sala 618/Reitoria), que serão encaminhados juntamente com os demais documentos da prestação de contas à Secretaria do RGS – SCT/RS.

Eventuais e demais dúvidas pertinentes ao assunto ou sobre conceitos e aspectos gerais de execução, elaboração de prestação de contas e análise de prestação de contas podem ser suprimidas diretamente na Seção de Convênios/DCF/Reitoria, sala 618, ou pelo telefone (55) 3220-8373/3220-8285 ou pelo email [convênios@ufsm.br](mailto:convênios@ufsm.br), tratar com Laura ou Mário.